



# Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 126/93

0/1

Autor ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 30, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA.

Apresentado em ---- de ---- de 19----  
 Rejeitado em ---- de ---- de 19----  
 aprovado em ---- de ---- de 19----

Extraído o autógrafo em ---- de ---- de 19----  
 Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ---- de 19----, Pelo ofício n.º ----  
 Sancionado em ---- de ---- de 19----  
 Promulgado em ---- de ---- de 19----  
 Veto Parcial em ---- de ---- de 19----  
 " Total em ---- de ---- de 19----  
 Arquivado em ---- de ---- de 19----  
 Resolução n.º ----  
 Publicado em ---- de ---- de 19---- no ----

Secretaria, Japeri ---- de ---- de 19----



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 29 / 11 / 1993  
N.º 126 L.º 01 F.º 13 V

P R O J E T O

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 30, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 30, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA, falecido em 23 de Abril de 1990.

Art. 2º - À família de JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 1993.

*Araribóia Ribeiro Luciano*  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
=====VEREADOR=====

477 NO EXPEDIENTE  
01/12/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 06/12/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 13/12/93



# - Funerária São Salvador Ltda -

RUA DOM WALMOR, 129 - NOVA IGUAÇU - TELS. 207-0529 - 267-0124

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Eng. Beolucena  
OBITUADO Joaquim Francisco Beolucena  
SEPULTURA N.º 30 Quadra E  
DATA DE FALECIMENTO 23/04/99

Obs : Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/01/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubo, ou Danos praticados no Interior desta NECRÓPLE

[Assinatura]  
ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE PARACAMBI



*Carlos de Carvalho Moraes,*

Escrivão de Paz e  
Oficial do Registro Civil da Comarca de Paracambi  
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que à fls. 40 do Livro n.º C-8 sob n.º 5:506

"JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA"

. \* . \* . \* . \* . \* folecido ao 23 de abril de 1990

às 08:45 horas, em à Casa de Saúde Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade; . \* . \* . \* . \* . \* do sexo masculino, de cor . \* . \* . \* . \* . \*

profissão aposentado, natural de Espírito Santo;

domiciliado em à Rua: Guaraci, nº: 15 - Engº Pedreira - Nova Iguaçu-RJ;

. \* . \* . \* . \* . \*

com 68 anos de idade, estado civil casado,

. \* . \* . \* . \* . \*

filho de ANTONIO FRANCISCO PEREIRA:

e dona RITTA MARIA DE JESUS;

Foi declarante CELGINA PEREIRA DA FRANCA;

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Francisco Xavier C. Bittencourt- CRM. 12978 - RJ;

. \* . \* . \* . \* . \*

deu como causa da morte Edema Pulmonar Agudo - Insuficiência Ventricular / Esquerdo - Hipertensão Arterial.\*

. \* . \* . \* . \* . \*

O sepultamento foi feito no cemitério de Engº Pedreira - Nova Iguaçu - RJ;

. \* . \* . \* . \* . \*

. \* . \* . \* . \* . \*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 126/93

Autor ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONCALVES PRAGA

EM, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja emenda é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 30, Quadra E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Gonçalves Praga  
RELATOR

Carlos de F. ...  
MEMBRO

MEMBRO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 126/93

Autor: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA  
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 30, Quadra E, DO CEMITÉRIO DE  
ENGENHEIRO PEDREIRA"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, após suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RELATOR

  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 30, Quadra E, do Cemitério de Eng<sup>o</sup> Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 30, Quadra E, do Cemitério de Eng<sup>o</sup> Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA, falecido em 23 de Abril de 1990.

Art. 2º - À família de JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====

  
\_\_\_\_\_  
RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE= PRESIDENTE=====

\_\_\_\_\_  
MARINA DE ALMEIDA

=====2ª SECRETÁRIA=====